

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.932 DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E
FIXA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
– IPTU NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Amparo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.047 de 20 de abril de 2022 que altera o artigo 216 da Lei nº 1.481 de 26 de dezembro de 2006- Código Tributário Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º Fica autorizado o lançamento e cobrança do IPTU -Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Santo Antônio do Amparo para exercício de 2023 para os imóveis situados neste município.
- Art. 2º Os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e
 Territorial Urbano IPTU e das taxas serão notificados dos respectivos lançamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

por meio de guias de recolhimento enviadas para o endereço de correspondência constante do cadastro Imobiliário, nos termos da Súmula nº 397 do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º - O prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2023, cota única ou primeira parcela, será no dia 20 de julho de 2023.

§ 1º - Os contribuintes terão desconto de 10% (dez por cento) no pagamento integral até o dia 20 de julho de 2023;

§ 2º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor do IPTU em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 20 de julho de 2023 e as demais consecutivas no dia 20(vinte) de cada mês, podendo ser prorrogado até o primeiro dia útil seguinte quando o dia não for útil ou não houver expediente nas agências bancárias;

§3º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), conforme previsto no § 1º do art. 216 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 02 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE AVELAR:59678526620 AVELAR:59678526620 Dados: 2023.05.02 17:34:37 -03'00'

> Carlos Henrique Avelar Prefeito Municipal

